

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº003/2013

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 62(sessenta e dois) Médicos, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03.06.2009, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09.05.2008, consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada, conforme processo administrativo nº 0300120694964, publicado no DOE em 12/04/2013.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Saúde.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de múltipla-escolha, eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Prova de Títulos, classificatória.

1.4. O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, VALOR DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.

2.1. As Funções Temporárias, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração, valor da taxa de inscrição e local da aplicação das provas são os estabelecidos no quadro 1:

Quadro 1:

Função temporária: Médico
Carga horária: Plantão 24 h semanais
Subsídio : R\$ 4.080,00
Insalubridade : R\$ 1.224,00
Remuneração: R\$ 5.304,00
Valor da taxa de Inscrição: R\$ 60,00

Pré-requisitos exigidos: Curso Superior em Medicina com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.
---

DIRES	Área de atuação	Código	Vagas Não Deficientes	Vagas Portadores de Deficiência	Local de Aplicação da Prova
1ª DIRES	Médico - Fisiatra	001	1	0	Salvador
1ª DIRES	Médico – Infectologista	002	2	0	Salvador
1ª DIRES	Médico – Pediatra	003	3	0	Salvador
1ª DIRES	Médico – Psiquiatra	004	2	0	Salvador
1ª DIRES	Médico - Urgência/Clínico	005	13	1	Salvador

2ª DIRES	Médico - Urgência/Clínico	006	2	0	Feira de Santana
2ª DIRES	Médico – Psiquiatra	007	2	0	Feira de Santana
6ª DIRES	Médico - Urgência/Clínico	008	7	0	Ihéus
6ª DIRES	Médico – Psiquiatra	009	1	0	Ihéus
6ª DIRES	Médico – Pediatra	010	4	0	Ihéus
6ª DIRES	Médico - Ultrassonografista	011	1	0	Ihéus
13ª DIRES	Médico - Ultrassonografista	012	1	0	Jequié
13ª DIRES	Médico – Pediatra	013	3	0	Jequié
13ª DIRES	Médico – Cancerologista Clínico	014	1	0	Jequié
13ª DIRES	Médico – Psiquiatra	015	1	0	Jequié
13ª DIRES	Médico - Urgência/Clínico	016	7	0	Jequié
20ª DIRES	Médico – Pediatra	017	3	0	Vitória da Conquista
20ª DIRES	Médico - Urgência/Clínico	018	7	0	Vitória da Conquista

2.2. A remuneração é por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou outra espécie remuneratória constituída, conforme estabelecido no art. 14 da Lei estadual nº 12.822 de 04 de julho de 2013.

2.3. As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro 1 constante no item 2.1 deste Capítulo e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Função Temporária e área de atuação de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

2.4 Do total de vagas ficam reservadas 5% às pessoas portadoras de deficiência, desde que a fração obtida deste cálculo, seja superior a 0,5 nos termos da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, e do artigo 37, item VIII, da Constituição Federal.

2.5. A jornada de trabalho será de plantões de 24 horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

2.6 A descrição sumária das Funções Temporárias consta no Anexo II deste Edital.

2.7 O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital

### III – DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- Não ter registro de antecedentes criminais;
- Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Capítulo II, quadro 1.
- Possuir Diploma de Conclusão do Curso, relacionado à opção da Função Temporária, expedido por Instituição de

- Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado;
- f) Estar regularmente inscrito no Conselho de Classe da sua categoria profissional;
  - g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
  - i) Estar com os Títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso.
  - j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
  - k) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
  - l) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 3.2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período das 10h do dia 18/07/2013 às 23h59min do dia 24/07/2013 (horário local).
- 4.3. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição via internet, imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa correspondente à opção do cargo, conforme indicado no subitem 2.1, Capítulo II deste Edital, em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional.
- 4.3.1.2. Nas inscrições via Internet, o candidato deverá:
- acessar o site: [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp), imprimir o edital e seguir as orientações contidas na tela;
- a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção da função temporária;
  - b) imprimir o boleto bancário;
  - c) pagar a taxa de inscrição no período de 18/07/2013 a 25/07/2013 em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
  - d) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção de função temporária, data e horário da realização da prova.
- 4.3.2 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 4.4 A Secretaria da Saúde e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 A taxa de inscrição será de R\$ 60,00, devendo ser paga através de boleto bancário impresso logo após a efetuação do pedido de inscrição via internet e pago até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.
- 4.7 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.
- 4.8 O pagamento da inscrição nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.
- 4.8.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.
- 4.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições para mais de uma função temporária, tendo em vista que as provas para todas as funções temporárias se realizarão concomitantemente, no mesmo dia e horário.
- 4.10 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário referente a sua inscrição.
- 4.11 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.12 Os candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), deverão solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, via sedex, no endereço Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320
- 4.12.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.12.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da(s) prova(s), além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a(s) prova(s).
- 4.12.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).
- 4.13 A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia publicará em Diário Oficial do Estado as inscrições indeferidas.
- 4.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

#### V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função Temporária.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

5.3 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da etapa e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.12 deste edital.

5.4.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 5.4 deste edital, via SEDEX com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até a data prevista para o término das inscrições, para Fundação CEFETBAHIA no endereço Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320.

5.4.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 5.4 deste edital, até a data prevista para o término das inscrições, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, das 08 horas às 17 horas (exceto sábado, domingo e feriado), na Fundação CEFETBAHIA no endereço Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320

5.4.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.4.1.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.5.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp) na ocasião da disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

5.6 A inobservância do disposto no subitem 5.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.7 O candidato que não for considerado com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por Função Temporária.

5.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência Função Temporária.

5.9 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo II, Quadro 1, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função Temporária.

5.10 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência com estrita observância da ordem de classificação final.

5.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.13 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

## VI. DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os programas contidos no Anexo I do presente Edital;

b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, classificatória, especificada no capítulo IX, deste Edital.

6.2 A pontuação de cada etapa será distribuída na forma a seguir:

Quadro 2:

Cargo	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Prova de Títulos	Total
Médico – Fisiatra	80	20	100
Médico – Infectologista	80	20	100

Médico – Pediatra	80	20	100
Médico – Psiquiatra	80	20	100
Médico – Medicina de Urgência/Clínico	80	20	100
Médico – Ultrassonografista	80	20	100
Médico – Cancerologista Clínico	80	20	100

## VII. DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

7.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os cargos. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 3 contido no subitem 7.3, totalizando 80 (oitenta) pontos;

7.2 O Conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova constam no Anexo I deste Edital.

7.3. O quadro 3 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

Quadro 3:

Cargo	Área do conhecimento	Quantitativo Peso 1	Quantitativo Peso 2	Quantitativo Peso 3	Total Questões	Total Pontos
Para todos os cargos	Clínica Médica e Saúde Coletiva	16	8	16	40	80

7.4 A Prova Objetiva realizar-se-á em 11 de agosto de 2013, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp).

7.5 As provas terão duração de 3h (três horas), com horário de início previsto para as 9h (nove horas), considerado o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.6 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o HORÁRIO LOCAL. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

7.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 7.4.

7.7.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

7.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

7.7.3 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

7.8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.9 As questões da 1ª Etapa serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

7.9.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.9.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade

do candidato.

7.10 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura.

7.10.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- n) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- o) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

7.12 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.14 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após 2 horas do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

7.15 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no endereço eletrônico:

[www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

## VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA – 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA-ESCOLHA

8.1. Da Nota nas Questões Objetivas, para todos os cargos:

8.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:  
$$Nop = No \times Pso$$

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ( $\sum Nop$ ).

8.2. Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os cargos:

8.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por cargo/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) igual a 30% (trinta por cento).

8.2.2. Serão INABILITADOS aqueles candidatos cuja classificação for superior a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) igual a 30% (trinta por cento).

8.2.3 As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência de que trata o capítulo 2 que não tenham sido ocupadas pelos candidatos enquadrados nesta situação serão revertidas para os candidatos não portadores de deficiência.

8.3. Do desempate na prova objetiva, para todos os cargos:

8.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

8.4. Depois de apurada a nota final (Nf) da prova escrita, os candidatos HABILITADOS, para todos os cargos, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa (Ngl).

8.5 Na publicação do resultado da 1ª Etapa: Prova Objetiva, no Diário Oficial do Estado da Bahia, constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

8.6 O candidato INABILITADO na 1ª Etapa: Prova Objetiva será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## IX. DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

9.1. À 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, concorrerão os candidatos HABILITADOS na 1ª Etapa: Prova Objetiva.

9.2. Constituem Títulos os a seguir indicados com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à área de atuação à Função Temporária pretendida.

9.2.1 No somatório dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.2.2 Os valores unitários e máximos são os seguintes, respectivamente:

Quadro 4:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	COMPROVANTES
1	Doutorado na área de atuação da Função Temporária pretendida.	5,0	Diplomas, Certificados e/ou Certidões emitidos por Instituições credenciadas pelo MEC, acompanhados de Histórico Escolar.
2	Mestrado na área de atuação da Função Temporária pretendida.	5,0	Diplomas, Certificados e/ou Certidões emitidos por Instituições credenciadas pelo MEC, acompanhados de Histórico Escolar.
3	Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de atuação da Função Temporária pretendida.	5,0	Diplomas, Certificados e/ou Certidões emitidos por Instituições credenciadas pelo MEC, acompanhados de Histórico Escolar.
4	Residência na área de atuação da Função Temporária pretendida.	5,0	Diplomas, Certificados e/ou Certidões emitidos por Instituições credenciadas pelo MEC, acompanhados de Histórico Escolar.
.	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	20	.

9.3. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

- em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção da Função Temporária;
- por meio de Sedex à:

Fundação CEFETBAHIA

Endereço Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA CEP 40.050-320

9.3.1 O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados em Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp).

9.4. Somente serão aceitos e avaliados:

- títulos que estiverem de acordo com o especificado no quadro 4, item 9.2.2 deste Edital;
- certificado de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com

as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento e emitidos em papel timbrado da Instituição;

d) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.4.1 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo;

9.5 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

9.7 Cada título será considerado uma única vez.

9.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.9 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo Simplificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

## X. DA CLASSIFICAÇÃO e do RESULTADO FINAL

10.1 Depois de apurada a 1ª Etapa (Ngl) e a 2ª Etapa (NgII), para todos as funções temporárias, o candidato HABILITADO será classificado por código/cargo, em ordem decrescente de nota global NG = Ngl + NgII.

Onde:

NG = Nota Global no Concurso
Ngl = Nota da Primeira Etapa (Prova escrita)
NgII = Nota da Segunda etapa (Prova de títulos)

10.2 Somente será APROVADO no Processo Seletivo, por função temporária pretendida/código, o candidato HABILITADO cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

10.3 Somente será CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo, por função temporária pretendida/código, o candidato HABILITADO, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

10.4 O candidato que não for APROVADO nem CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO.

10.5 Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) possua mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia (art. 13, § único, alínea “a”, da Lei nº 6.677/1994);

b) seja mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

10.5.1 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 10.5, deste capítulo, se persistir o empate na última posição da Função Temporária em disputa, obriga-se a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

10.6 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUIDOS do concurso.

10.7 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

10.8 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção da Função Temporária, respeitando a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

## XI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, os resultados da 1ª Etapa: Prova Objetiva, da 2ª Etapa: Prova de Títulos, o Resultado Final e a sua Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado conterão:

a) os candidatos habilitados na 1ª Etapa: Prova Objetiva em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no capítulo VIII, subitem 8.4, de acordo com a opção da Função Temporária declarada no ato da inscrição, para todas as Funções Temporárias;

b) as notas obtidas pelos candidatos na 2ª Etapa: Prova de Títulos em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no capítulo IX, de acordo com a opção da Função Temporária declarada no ato da inscrição, para todas as Funções Temporárias;

c) os candidatos habilitados, portadores de deficiência, separadamente, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição, constando sua classificação específica na condição de portador de deficiência, nos formatos apresentados nas alíneas a e b.

3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

## XII. DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos, as questões das provas aplicadas e os resultados de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, para fins de recursos, estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard



América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no processo seletivo simplificado, durante o período estabelecido para recurso.

12.2. Qualquer candidato, no prazo de até às 17h do 2º (segundo) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado no site [www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sesab/superh/concurso.asp) poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em 10 (dez) dias pela Comissão do processo seletivo simplificado, observando-se as seguintes normas:

- a) cada recurso, datilografado ou digitado, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, contendo a função temporária para a qual o candidato está concorrendo, bem como nome, o número de inscrição e assinatura do candidato, deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre resultados de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado e ser entregue, tempestivamente, no Protocolo da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320;
- b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito;
- c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.
- e) somente serão aceitos os recursos protocolados na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320 ou aqueles postados impreterivelmente no prazo acima estabelecido com expedição, exclusivamente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR);

12.3 Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato:  Opção da Função Temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: N.º da Questão da Prova: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:
--

12.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Fundação CEFETBAHIA ou quando encaminhados via SEDEX, a data da postagem.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6 Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 12.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no capítulo VIII.

12.7 A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos.

12.8. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

12.9. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

### XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos APROVADOS/CLASSIFICADOS PARA RESERVA TÉCNICA, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, quadro 1, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

13.1.1 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

13.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;
- e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Declaração de Bens;
- i) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) Original e cópia de comprovante de residência;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

l) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

13.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

#### XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

14.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8 A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.9 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, no que couber pelo Secretário de Saúde do Estado da Bahia no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

14.12 A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Salvador, 09 de julho de 2013

Jorge José Santos Pereira Solla  
Secretário de Saúde do Estado da Bahia

#### ANEXO I

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Clínica Médica: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; coledite e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas supra-renais; distúrbios das glândulas paratireóides. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide; espondiloartropatias; colagenoses; gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. 10. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 11. Emergências clínicas. 12. Ética e legislação profissional. 13. Psicologia médica. 14. Farmacologia. 15. Controle de Infecções Hospitalares. 16. Medicina baseada em evidências. 17. Intoxicações exógenas. 18. Doenças sexualmente transmissíveis. 19. Doenças neurológicas; AVC, polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas. 20. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 21. Emergências psiquiátricas.

Saúde Coletiva

Legislação da saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - Capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90. 2 Objetivos do SUS. Atribuições, Doutrinas e Competências. 3 Princípios que regem a organização do SUS

#### ANEXO II

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função temporária: Médico
---------------------------

Síntese das atividades: Participar de todos os atos pertinentes à Medicina, bem como prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina; realizar exames médicos, oferecer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias, perturbações e lesões do organismo; aplicar os métodos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; realizar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria da Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e Coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; garantir a ética e o sigilo profissional; regular os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde, integrando-o com outros níveis do Sistema; outras atribuições correlatas à especialidade ou área de atuação.

Pré-requisitos exigidos: Diploma de conclusão de curso superior em Medicina, registrado no Ministério da Educação - MEC e registro no Conselho de Classe.

### Anexo III

#### Cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

Etapa	Início	Término
Publicação do Edital	10/07/2013	10/07/2013
Inscrições	18/07/2013	24/07/2013
Pagamento do boleto	18/07/2013	25/07/2013
Aplicação da Prova	11/08/2013	11/08/2013
Divulgação do gabarito provisório	12/08/2013	12/08/2013
Recebimento de recursos	13/08/2013	13/08/2013
Resultado da Análise de recursos	23/08/2013	23/08/2013
Resultado da 1ª etapa	23/08/2013	23/08/2013
Publicação da convocação para a 2ª etapa	23/08/2013	23/08/2013
Entrega de Títulos da 2ª etapa	26/08/2013	30/08/2013
Análise de Títulos da 2ª etapa	02/09/2013	11/09/2013
Resultado da 2ª etapa	11/09/2013	11/09/2013
Recebimento de recursos referentes à 2ª etapa	12/09/2013	13/09/2013

Resultado da Análise de recursos referentes à 2ª etapa	20/09/2013	20/09/2013
Resultado Final	20/09/2013	20/09/2013